



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | |
|---|-----------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA: CRECHE MUNICIPAL JORGE PRADO DE OLIVEIRA | |
| ASSUNTO: Reconhecimento para o funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 anos e onze meses. | |
| RELATOR CONSELHEIRO (A): Sandra Regina Silva | |
| CÂMARA: Educação Básica | |
| PROCESSO Nº: 005/2023/CMEBC | APROVADO EM: 27/09/2023 |
| PARECER Nº: 08/2023/CMEBC | |

| |
|---|
| Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado <input type="checkbox"/> Jornal Diário ou <input checked="" type="checkbox"/> Quadro de Avisos DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS Em 27/09/2023 José Maximiliano de O. Nascimento Presidente do CMEBC |
|---|

I-HISTÓRICO:

Em 10 de abril de 2023 a senhora Carmem Celeste Soares responsável legal pela Creche Municipal Jorge Prado de Oliveira, protocolou neste Conselho o pedido de Reconhecimento para o funcionamento da Educação Infantil, destinada a faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, quando a mesma deveria ter protocolado até o dia 07 de maio de 2022.

A **Creche Jorge Prado de Oliveira**, pertence à rede pública municipal de ensino de Barra dos Coqueiros/Se, autorizada pela Resolução Nº 006/2021/CMEBC de 28 de abril de 2021. Está legalmente representada pela Senhora Carmem Celeste Soares CNPJ – 32.137.380/0001-05 situada na Rodovia José de Campos, S/N, nesta cidade.

No dia **06//09/2023** as técnicas Valmira José das Chagas e Sária dos Anjos Vasconcelos realizaram a visita in loco com o objetivo de averiguar as Instalações físicas e Escrituração Escolar, conforme art. 36 da Resolução nº 05/2014, de 27 de agosto de 2014. Durante a visita ficou constatado algumas pendências, quanto a:

II - Escrituração Escolar e Arquivo:

Algumas fichas de matrícula com os respectivos documentos estão sem pastas.

III - Instalações físicas e Equipamentos:

Foram observadas todas as dependências da Unidade de Ensino:

- No banheiro feminino, os dois gabinetes as descargas estão quebradas e faltando torneira na pia do banheiro adaptado, a água do chuveiro não escoar;
- No banheiro masculino um dos gabinetes está com descarga danificada, o piso dos dois banheiros não possui piso antiderrapante, há mais dois banheiros que possuem piso antiderrapante, mas não tem registro em quase todos os chuveiros e a água não tem vazão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Só há um banheiro para os funcionários;
- Foi encontrado ventiladores danificados nos berçários I.B e I.C;
- Falta birô no berçário I.A;
- Não há fraldário nos berçários e não tem local para amamentação;
- As salas dos primeiros períodos são separadas por divisórias e atrapalha o processo de ensino-aprendizagem;
- Há uma torneira danificada no refeitório;
- Colocar identificação em todos os espaços;
- Precisa trocar as velas (filtros) do bebedouro.

O processo foi instruído a luz das resoluções nº 05/2014 e 01/2016 do Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros/CMEBC, contendo assim as seguintes peças:

- Requerimento dirigido à presidência do CMEBC (fl.01);
- Lei de Criação e denominação (fl.02);
- Resolução Nº 006/2021 (fl..03 e 04);
- Quadro demonstrativo da Equipe Gestora (fl.05);
- Cópia do Diploma em Pedagogia de Carmem Celeste Soares Gonçalves (fl.06);
- Certificado de Coordenação de Pós–Graduação de Carmem Celeste Soares Gonçalves (fl.07);
- Cópia do Diploma de Margarete Soares Oliveira (fl.08);
- Certificado de Coordenação de Pós–Graduação de Margarete Soares (fl.09);
- Quadro Demonstrativo do corpo docente (fl. 10);
- Cópias dos diplomas dos professores (fls. 11 a 17);
- Declaração de alteração do Regimento Interno (fl.18);
- Relatório informativo (fl.18);
- Regimento Interno da Instituição (fls.20 a49);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Projeto Político Pedagógico (fls. 50 a 78);
- Matriz Curricular da Educação Infantil em tempo Integral/2023 (fl. 79);
- Calendário Escolar – Ano Letivo 2023 (fl. 80);
- Calendário de Eventos – Ano Letivo 2023 (fl.81);
- Ata de Apuração dos Resultados finais da Educação Infantil 2021(fl.82);
- Ata de Apuração dos Resultados finais da Educação Infantil 2022(fl.83);
- Cópia do CNPJ (fl.84);
- Cópia do ofício nº 012/2022/SCI/PMBC(PROCESSO DE ESCRITURAÇÃO DAS ESCOLAS);(fls.85 e 86);
- Cópia da Licença Sanitária (fl.87);
- Planta Baixa (fl. 88);
- Fotos da fachada e demais dependências (fls.89 a 99);
- Relação de Mobiliário e Equipamentos (100,101);

IV- Voto do Relator

Diante dos fatos expostos no relatório acostado ao Processo e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996-LDBEN; as Resoluções que ampararam o solicitado e as normas regimentais do distinto Colegiado, observa-se na análise que a Instituição Educacional perdeu o prazo para protocolar o pedido de Autorização, observou-se também a falta do Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, legitimando as condições de segurança para o funcionamento da Instituição Educacional. A obtenção deste documento é imprescindível à regularização de qualquer tipo de empresa com sede física, sendo o meio pelo qual o Corpo de Bombeiros atesta aos órgãos públicos estaduais e municipais a segurança do estabelecimento e permite assim, a circulação regular de pessoas e bens dentro das edificações. Sabendo da fundamental importância desta peça para o processo de autorização para o funcionamento de qualquer instituição, destacamos a necessidade de providências imediatas quanto a regularização para a emissão desta declaração. Levando também em consideração o que dispõe o parágrafo 1º, artigo 27 da Resolução 05/2014, que fixa normas para credenciamento, autorização e funcionamento, reconhecimento e renovação do reconhecimento para a oferta dos níveis e modalidades de ensino de que pretendem integrar o Sistema de Ensino do Município de Barra dos Coqueiros - Se (§1º Perdido o prazo para protocolar o seu reconhecimento ou a sua renovação, a instituição educacional deverá solicitar nova autorização). Nesse sentido, **manifesto parecer não favorável ao Reconhecimento** para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



o funcionamento, mas sim, à **nova Autorização de Funcionamento** da Educação Infantil na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses da Creche municipal Jorge Prado de Oliveira.

Assim julgo,

Sala dos Conselhos em Barra dos Coqueiros, 27 de setembro de 2023.

Sandra Regina Silva
Conselheira Relatora
Sandra Regina Silva

IV- Decisão do Plenário

O plenário, em sessão do dia 27 de setembro de 2023, os conselheiros presentes seguem o voto da Relatora.

Sala dos Conselhos em Barra dos Coqueiros, 27 e setembro de 2023.

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do CMEBC

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal
de Educação - CMEBC
Decreto nº 524 / 2021